

Processo nº: 0316235-44.2012.8.19.0001

Tipo do Movimento: Decisão

Descrição: Reconheço a legitimidade do MP para figurar no polo ativo da relação processual, na medida em que, tratando de interesse individual homogêneo, faz-se presente relevância social. Sem uma análise mais aprofundada, percebe-se, de logo, a existência dos elementos que autorizam a concessão da liminar. Com efeito, os documentos de fls. 05 e 22 do inquérito civil em apenso, somando ao de fls. 10, é o que basta para demonstrar tratar-se de uma alegação plausível. Eles demonstram que o número de reclamações contra a ré é expressivo, traduzindo a verossimilhança das alegações. Além disso, por a mesma atuar no ramo de comércio eletrônico, a propagação dos danos pode tomar uma extensão que causaria significativos prejuízos aos consumidores. Decorre daí, como consectário lógico, a presença do periculum in mora a justificar, assim, o deferimento da liminar. Ante o exposto, defiro o pedido de fls. 10 verso, fixando a multa diária pelo descumprimento da decisão judicial em R\$1.000,00 (mil reais). Intimem-se. Cite-se. Cumpra-se o art. 94 do CODECON.

[Imprimir](#) [Fechar](#)